

DECRETOS

“Art. 15 Em caso de extravio do termo de permissão de uso, o permissionário deverá comunicar a Administração e solicitar na Seção de Apoio à Agricultura, mediante requerimento, a segunda via do termo.” (NR)

Art. 7º O artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.499, de 21 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 O cadastro para a disponibilização de terrenos ou glebas particulares serão feitos na Secretaria do Meio Ambiente Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA), Seção de Apoio à Agricultura.” (NR)

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 16 de janeiro de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário do Gabinete Central

Secretário de Governo

cumulativamente

ALFEU MALAVAZZI NETO

Secretário de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 33.973/2017)

DECRETO Nº 29.611, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

(Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – Biênio 2024 a 2025, revoga expressamente o Decreto nº 27.109, de 15 de junho de 2022 e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sorocaba, em especial pela Lei Municipal nº 6.022, de 13 de outubro 1999,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, representantes do Poder Público, para o Biênio 2024/2025 os seguintes cidadãos:

I – Secretaria da Educação – SEDU:

a) titular: Flávia Arruda;

b) suplente: Ana Paula Fernandes.

II – Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida – SEQUAV:

a) titular: Ítalo Rafael Pena;

b) suplente: Fábio Augusto Cortegoso.

III – Secretaria da Saúde – SES:

a) titular: Maria Lucia Carpinete;

b) suplente: Fabiana dos Santos Baptista.

IV – Secretaria da Cidadania – SECID:

a) titular: Fabiana Maria Dias Silva;

b) suplente: Sérgio Marcelo Soler Sauer.

V – Secretaria da Fazenda – SEFAZ:

a) titular: Joceli Kiyomi Nakagawa Del Cistia;

b) suplente: Luciana Alves de Moura.

VI – Fundo Social de Solidariedade de Sorocaba – FSS:

a) titular: Karen Costa Campos Macedo;

b) suplente: Hosana Oliveira Silva.

VII – Secretaria Jurídica – SEJ:

a) titular: Marcela Moraes Camargo Machado;

b) suplente: Grazielle Hiromi Watanabe.

VIII – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR:

a) titular: Marco Aurélio Souza Lensk;

b) suplente: Dalva Cristina Mascarenhas.

Art. 2º Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, representantes da Sociedade Civil, para o Biênio 2024/2025 os seguintes cidadãos:

I – Conselheiros Titulares:

a) Renata Hebling Marins;

b) Claudia Rosa;

c) Sérgio Marcos de Oliveira;

d) Ângela Maria Sisternas Fiorenzo;

e) Sônia Aparecida da Silva;

f) Antonio Marcos Feitosa;

g) Eliana Aparecida Galvão.

II – Conselheiros Suplentes:

a) Sílvia Janaína Moral;

b) Joana Edna Soares;

c) Vanderlita de Carvalho Linhares;

d) Tereza Mitsuko Sumoto;

e) Luiz Eduardo dos Santos;

f) Rita de Cassia Pereira da Silva de Miranda;

g) cargo vacante.

Art. 3º Ficam nomeados como membro titular e suplente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – 24ª Subseção – Sorocaba, para o Biênio 2024/2025, as cidadãs:

a) titular: Dra. Cristiane Nogueira Souza;

b) suplente: Dra. Patrícia Ganiko Torres.

Art. 4º Os serviços prestados em decorrência destas nomeações são considerados de relevante interesse público, razão pela qual o mandato dos Conselheiros ora nomeados será exercido gratuitamente.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 27.109, de 15 de junho de 2022.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 16 de janeiro de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário do Gabinete Central

Secretário de Governo

cumulativamente

ANA CLÁUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 23.277/2007)

DECRETO Nº 29.612, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

(Dispõe sobre a alienação de imóveis em área pública declarada de Especial Interesse Social, localizados no Núcleo Habitacional Jardim Ipiranga, nos termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações e Lei nº 9.028, de 22 de dezembro de 2009 e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 1º e 7º, da Lei nº 9.780, de 1º de novembro de 2011, e;

CONSIDERANDO a declaração de Área de Especial Interesse Social do Núcleo Habitacional Jardim Ipiranga, nos termos da Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008;

CONSIDERANDO os institutos jurídicos do instrumento de Doação aplicáveis na Regularização Fundiária de Interesse Social, nos termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada à alienação, para fins de regularização fundiária, por meio de encargos atendendo ao disposto na alínea “b”, do inciso I, do art. 76, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Núcleo Habitacional Jardim Ipiranga, área publicada dominial ocupada e declarada de especial interesse social conforme Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, registrada sob matrícula nº 47.318 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba e por meio de análise do Processo Administrativo nº 23.277/2007.

Art. 2º Após análise dos Processos Administrativos realizada pela Divisão da Regularização Fundiária e Cadastro e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações municipais nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações, ficaram possibilitados a receberem a titulação por doação.

Art. 3º Fica exposta a relação dos municípios habilitados a receberem o título de propriedade, conforme legislação determina, através do Anexo Único, deste Decreto.

Art. 4º Fica revogado apenas o item que descreve o P.A. 15847/2008, Quadra H, Lote 51, Nome Antonio Firmino da Cunha Neto, no artigo 2º, do Decreto nº 19.646, de 21 de novembro de 2011, em razão de ser o antigo possuidor do imóvel, conforme consta do Processo Administrativo nº 15.827/2008.

Art. 5º Em cumprimento do art. 7º, da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações abre-se o prazo de 15 (quinze) dias, contados da afixação deste no Paço Municipal ou de sua publicação em órgão oficial, para eventuais reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 16 de janeiro de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário do Gabinete Central

Secretário de Governo

cumulativamente